CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa De Licitação Nº 055/2026
Processo Administrativo Nº 285/2026
Contrato n° 518/2026

Termo de Contrato de serviço que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **INSTITUTO AOCP.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, **ESTADO DA BAHIA,** órgão da administração pública em geral, natureza jurídica município, sediada na Praça 15 de julho, n° 32, 1° andar, Centro, Juazeiro-Ba, CEP: 48.903-010, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, brasileira, CPF: 491.786.015-68, nomeado(a) pelo Decreto nº 009/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 44137, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **INSTITUTO AOCP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF SOB O Nº 12.667.012/0001-53**, sediado(a) no endereço **AV. DOUTOR GASTAO VIDIGAL, N° 959, ZONA 08, MARINGÁ-PR, CEP: 87.050-440**, doravante designado C**ONTRATADO**, neste ato representada por **LILIAN RAVAGNANI CAMILO**, inscrita no CPF **Nº 019.592.229-88, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para serviço, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o **ART. 75, INCISO XV**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos destinados ao planejamento, à organização e à realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva no âmbito da Administração Direta do Município de Juazeiro/BA, especificamente para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, e de Administração, bem como da Procuradoria do Município, conforme as especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente contrato tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu **artigo 75, inciso XV** .

1.3.1. Art. 75 (...) XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

1.3.1.1. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 056/2024.

1.3.1.2. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

1.3.1.3. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.3.1.4. Isto posto, resta comprovado que a Dispensa de Licitação prevista no 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021, é o procedimento mais viável para o atendimento à necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de Juazeiro/BA de realizar Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração do Município, visando atender às demandas de pessoal do quadro efetivo municipal, especialmente nas áreas de Educação, Administração, Procuradoria-Geral do Município e Saúde, de modo a assegurar o adequado dimensionamento e a composição da força de trabalho necessária ao desempenho das atribuições institucionais dos órgãos e entidades envolvidos.

A realização do certame justifica-se pela necessidade de preenchimento das vagas existentes e de formação de cadastro de reserva para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme os cargos, quantitativos e requisitos a serem definidos pela Administração e detalhados no Termo de Referência. Essa medida visa garantir a disponibilidade de profissionais qualificados para o exercício das funções públicas, contribuindo para o fortalecimento da estrutura administrativa municipal e para a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais à população de Juazeiro/BA.

Para a adequada execução do concurso público, faz-se necessária a contratação de instituição especializada, com capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com a complexidade e as especificidades do certame, para executar, de forma integrada, as atividades de planejamento, organização e realização de todas as suas etapas. Os serviços deverão compreender, entre outras atividades, a elaboração de editais e comunicados, o gerenciamento das inscrições, a análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, o processamento e a divulgação dos resultados, a análise dos recursos interpostos pelos candidatos e as demais providências necessárias à regular condução do concurso.

A contratação de instituição especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a legalidade, transparência, a isonomia, a imparcialidade e a confiabilidade do processo seletivo, bem como o sigilo e a segurança das provas e a adequada gestão das informações dos candidatos. A execução dessas atividades exige conhecimentos técnicos específicos, estrutura operacional apropriada e mecanismos de controle capazes de reduzir riscos e garantir a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para viabilizar a realização do Concurso Público, possibilitar o provimento regular dos cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva, atender às necessidades de pessoal das Secretarias Municipais e da Procuradoria-Geral do Município e contribuir para a manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados à população. A iniciativa busca, portanto, assegurar que o Município disponha de quadro de pessoal adequado ao cumprimento de suas competências legais e ao atendimento das demandas da coletividade, observadas as disposições legais aplicáveis e as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

3.1. Os serviços, objeto da contratação pretendida, compreendem a elaboração do Edital, cumprimento e a divulgação do cronograma do Edital, respeitando-se cada etapa, o fornecimento dos serviços de comunicação, confecção e aplicação de provas e auxiliando a **CONTRATANTE** no que for cabível quanto aos procedimentos administrativos necessários para atender os órgãos de fiscalização, como Tribunal de Contas, Ministério Público e auxiliar na fase dos contenciosos administrativos e judiciais.

3.2. O concurso será realizado para provimento distribuídas em diversos cargos e vagas, conforme **ANEXO I** que integra este contrato.

3.3. O planejamento do concurso e a proposta de cronograma, onde estejam discriminados todos os prazos das etapas concurso a ser realizado pela **CONTRATADA,** deverá ser submetido à aprovação da Comissão Geral do Concurso, ora **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A instituição CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades abaixo relacionadas:

4.2. Do Edital e Comunicados

4.2.1. Elaboração do Edital e comunicados pertinente ao Concurso Público, apresentando sugestões que serão submetidas à aprovação da Comissão do Concurso, que se responsabilizará pelas informações referentes aos cargos, vagas oferecidas e atribuições sumárias de cada cargo;
4.2.2. O Edital de abertura do concurso público deverá conter: forma, procedimento e período de inscrição, valor da taxa de inscrição, disposição dos cargos, área de atuação, atribuições sumárias dos cargos, jornada de trabalho, formas de aplicação das provas, data de realização das provas, conteúdos programáticos, estabelecimento de critérios para desempate e fase de recursos, disposição de requisitos para a investidura nos cargos, remuneração dos cargos e prazo de validade do concurso;
4.2.3. A instituição CONTRATADA deverá apresentar, com a devida antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as vias definitivas dos Editais e comunicados a Secretaria de Administração, a fim de que este providencie suas publicações na imprensa oficial (Diário Oficial de Juazeiro - BA);
4.2.4. Todos os atos relativos ao concurso público ficarão à disposição dos candidatos na página eletrônica da CONTRATADA e no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro;
4.2.5. A validade do concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
4.2.6. Divulgação ampla das informações pertinentes ao Concurso Público (inscrições, locais, horários de provas, prazos de recursos e demais informações que se fizerem necessárias) nos meios de comunicação - jornais especializados e sites, de acordo com a formatação, dimensões e programação, definidas pela CONTRATADA;
4.2.7. Divulgação do Edital e demais informações, bem como resultados de todas etapas estabelecidas em Edital, e link específicos, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro e da empresa CONTRATADA.

4.3. Do atendimento aos candidatos

4.3.1. A instituição CONTRATADA deverá colocar à disposição dos candidatos, em seu site eletrônico, todas as informações necessárias para a participação no Concurso Público, durante todo o certame, até o resultado final das provas, inclusive com informações de situações sub judice.
4.3.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos com celeridade pela instituição CONTRATADA, para garantir a participação desses em todas as etapas do certame.
4.3.3. A instituição CONTRATADA deverá disponibilizar, em sua página eletrônica, um link de consulta ao local de provas por número de inscrição e/ou CPF do candidato e código de acesso, bem como telefone

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

(call center) e e-mail, o comprovante de inscrição, ambos com opção para impressão.

4.4. Da inscrição dos candidatos:

4.4.1. Elaborar e disponibilizar o Manual do Candidato, contendo todas as informações pertinentes ao Certame Público, inclusive, conteúdo programático e cronograma previsto, disponibilizando-os aos candidatos no ato da inscrição.
4.4.2. Elaborar o layout e arte final da ficha de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados), que será disponibilizada no site da CONTRATADA, com vistas a compatibilizar sistemas, arquivos e relatórios que serão gerados pela Secretaria Executiva de Recursos Humanos, sempre que solicitado.
4.4.3. Manter a rede de internet das inscrições on-line de forma ininterrupta, durante todo processo de inscrição.
4.4.4. No ato da inscrição a CONTRATADA, deverá validar e confirmar as inscrições via internet, por meio de boleto bancário, pagável em toda rede bancária, após a opção do candidato pelo cargo pretendido.
4.4.5. As inscrições serão homologadas mediante a confirmação do pagamento da taxa na conta da CONTRATANTE ou o deferimento do pedido de isenção.
4.4.6. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.
4.4.7. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição.
4.4.8. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição conforme previsão legal, (candidato comprovadamente hipossuficiente).
4.4.9. A CONTRATADA será responsável pelo recebimento e análise das informações para comprovação de isenção do pagamento do valor da inscrição bem como pelo recebimento das solicitações de isenção do pagamento do valor de inscrição, e encaminhamento para análise do órgão gestor do CadÚnico.
4.4.10. O candidato disporá de prazo razoável para contestar o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a partir da divulgação da relação, conforme procedimentos a serem definidos no Edital de abertura de inscrições.
4.4.11. O pagamento das inscrições será realizado via bancário emitido pela CONTRATADA, em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro, com conta bancária aberta para tal fim.

4.5. Das vagas destinadas aos deficientes físicos:

4.5.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição nos concursos públicos a serem realizados pela Administração Direta da Prefeitura Municipal de Juazeiro, na forma da legislação em vigor.
4.5.2. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição on-line, a sua deficiência.
4.5.3. Serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência conforme previsto na Lei Municipal.
4.5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.
4.5.5. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição on-line, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
4.5.6. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na Lei n.º 13.146/2015.

4.6. Das vagas destinadas aos afrodescendentes:

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

4.6.1. Aos candidatos afrodescendentes é assegurado o direito de inscrição nos concursos públicos a serem realizados pela Administração Direta da Prefeitura Municipal de Juazeiro, na forma da legislação em vigor.
4.6.2. O candidato inscrito deverá realizar a autodeclaração no momento da inscrição no Formulário de Inscrição on-line.
4.6.3. Serão reservadas Vagas às Pessoas com Afrodescendentes no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das Vagas disponibilizadas previsto na Lei Municipal nº 2.983/2020, art. 47.
4.6.4. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por ato próprio da CONTRATANTE, a quem competirá a decisão administrativa final sobre o enquadramento dos candidatos, cabendo à CONTRATADA a organização e a operacionalização das sessões, o registro audiovisual, o suporte metodológico e o processamento dos recursos, observados a dignidade da pessoa humana, o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Do exame de habilidades e de conhecimentos:

4.7.1. Os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos básicos e específicos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo compostos de questões objetivas e provas de títulos, de acordo com o cargo.
4.7.2. Elaboração de questões inéditas de múltipla escolha e/ou prova discursiva, bem como redação, elaboradas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo e suas atribuições, dispondo da contratação e remuneração de uma banca examinadora composta de profissionais especializados de reputação ilibada e notório conhecimento técnico, devidamente habilitados e registro no respectivo órgão de classe.
4.7.3. Arquivamento de folhas de presença e demais relatórios relativos aos candidatos, bem como dos exemplares das provas aplicadas no concurso e disponibilidade da utilização dos pareceres da banca examinadora pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da homologação do resultado final;
4.7.4. As folhas de respostas das provas deverão se adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.
4.7.5 As provas deverão ser impressas, acondicionadas, lacradas e produzidas em quantidade suficiente para atender às necessidades do concurso público.
4.7.6. O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado no site da CONTRATADA em até 06 (seis) dias úteis após a aplicação das provas.
4.7.7. Ao CONTRATANTE será fornecido um exemplar da prova, para divulgação em seu site ou a interesse, em arquivo no formato PDF.

4.8. Da aplicação das provas:

4.8.1. Todos os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam espaço físico adequado para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar os candidatos no dia das provas.
4.8.2. A instituição CONTRATADA deverá atender as obrigações mínimas a seguir elencadas:

a) digitação e edição.
b) impressão dos cadernos de questões;
c) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
d) verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, dando prioridade a utilização das Instituições de Ensino do Município para aplicação;
e) distribuição dos candidatos nos locais das provas;
f) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

provas;
g) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
h) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
i) os cadernos e o material para aplicação das provas deverão ser acondicionados em caixas adequadas, devidamente lacradas e cintadas para o transporte aos locais das provas, acompanhados dos Termos de Abertura de Malote; e após a aplicação das provas, deverão ser recolhidos, acondicionados e transportados em malotes de segurança, para dar prosseguimento aos tramites do certame;
j) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
k) elaboração de atas, listas de presença e quaisquer relatórios necessários a aplicação da prova;
l) O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado no site da CONTRATADA em até 06 (seis) dias úteis após a aplicação das provas.;
m) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
n) correção e entrega dos resultados das provas no prazo a ser definido no cronograma de atividades;
o) emissão de relatório das notas dos candidatos para publicação em tempo hábil, de acordo com o estabelecido no cronograma do Edital
p) Organização da aplicação das provas dos candidatos Portadores de necessidades especiais, considerando-se as condições especiais previamente solicitadas.
q) Reprodução de provas especiais para candidatos portadores de deficiências visuais.
r) Contratação e treinamento do pessoal para aplicação das provas (coordenador de região, coordenador de local, fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio), garantindo intérprete de Libras para candidatos surdos e ledor para candidatos deficientes visuais.
s) as provas objetivas e discursivas serão aplicadas no mesmo dia e horário, no Município de Juazeiro/BA;

4.9. Das provas:

4.9.1. Serão realizadas provas para os cargos vinculados às Secretarias de Educação, Procuradoria, Administração e Saúde, observadas as disposições específicas abaixo e o edital do certame.

- A instituição contratada deverá apresentar proposta técnica de estrutura das provas, duração, conteúdos programáticos e critérios de aprovação para os cargos da Saúde, submetendo-a à aprovação da Comissão do Concurso antes da publicação do edital;
- . Para Agente Comunitário de Saúde, deverá ser prevista prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e as demais etapas legalmente exigidas para o exercício do cargo, inclusive curso de formação inicial, quando aplicável, nos termos da legislação vigente e do edital;
- Para Médico Auditor, Fisioterapeuta Auditor, Enfermeiro Auditor e Biomédico Auditor, deverá ser prevista prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, e avaliação de títulos, de caráter classificatório, conforme critérios, conteúdos, pontuação e requisitos definidos no edital e aprovados pela Administração.
- O curso de formação inicial dos Agentes Comunitários de Saúde, quando exigido, e a perícia médica dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas com deficiência são de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a publicação das convocações e resultados no site do certame e o processamento da classificação final.

4.9.1.1. As provas dos cargos da secretaria de educação – (Professor(a) de Educação Infantil e Anos Iniciais/Fundamental/ Secretário/Psicólogo Educacional/Assistente Social Educacional serão compostas

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

por:
a) Prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha + Redação, com duração de 05 (cinco) horas, com caráter eliminatório e classificatório;
b) Prova de títulos com caráter classificatório;
4.9.1.2. As provas do cargo de Procurador serão compostas por:
a) Prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha + Prova discursiva composta por uma questão e uma peça, com duração de 05 (cinco) horas, com caráter eliminatório e classificatório;
b) Prova de títulos com caráter classificatório;
4.9.1.3. As provas dos cargos da secretaria de Administração – Fiscal de Postura, Fiscal Ambiental e Fiscal de obras serão compostas por:
a) Prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha + Redação, com duração de 05 (cinco) horas, com caráter eliminatório e classificatório;
b) Prova de títulos com caráter classificatório;

4.9.2. Dos critérios estabelecidos das PROVAS OBJETIVAS:

4.9.2.1. As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório.
4.9.2.2. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas do Edital, possuindo cada uma delas 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo uma única correta e seguindo as seguintes referências técnicas:
a) Serem elaboradas especificamente para o processo a que se destina, não sendo aproveitadas de nenhum tipo de banco de questões.
b) Pautar-se apenas em assuntos de importância, evitando temas controversos, e que levem ao raciocínio e não a memorização.
c) Redigir o enunciado em linguagem adequada ao grau de escolaridade do candidato.
d) Ser claro e objetivo, evitando-se armadilhas verbais e ambiguidades
e) Concentrar, na medida do possível, a maior parte da redação no enunciado da questão, visando alternativas curtas e homogêneas.
f) Favorecer enunciados positivos, evitando expressões como “não”, “exceto”, “nunca”, etc. Caso não seja possível evitá-las, destacar o termo negativo do enunciado em caixa alta (NÃO, INCORRETO).
g) Não utilizar como alternativa questão com conjuntos de itens tipo FALSO/VERDADEIRO.
h) Não utilizar como alternativa “nenhuma das respostas anteriores”, “B e C estão corretas”, etc.
i) Evitar expressões definitivas como: “sempre”, “nunca”, “todos”, “nenhum”, “somente”, etc.
j) Fazer a concordância gramatical com o enunciado e homogeneizar a sua forma gramatical (por exemplo, os verbos devem ser flexionados no mesmo tempo e pessoa).
4.9.3. Dos critérios estabelecidos das PROVAS DISCURSIVA (CARGO DE PROCURADOR) E REDAÇÃO (DEMAIS CARGOS)
4.9.3.1. As provas discursiva e redação terão caráter eliminatório e classificatório.
4.9.3.2. Serão submetidos à correção da redação e da prova discursiva somente os candidatos aprovados na prova objetiva com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, observado o limite de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas por cargo, respeitados os empates na última posição, conforme quadro a ser fixado no Edital.

4.9.4. Dos critérios estabelecidos para as PROVAS DE TÍTULOS:
4.9.4.1 A avaliação de títulos será classificatória servindo a pontuação correspondente apenas para a apuração da classificação final.
4.9.4.2. Serão convocados para apresentação de títulos os candidatos aprovados na prova discursiva ou na redação, observado o mesmo limite quantitativo do item 4.9.3.2.
4.9.4.3. Para os cargos de Médico Auditor, Enfermeiro Auditor, Fisioterapeuta Auditor e Biomédico

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

Auditor, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova objetiva, observado o limite quantitativo a ser fixado no edital.
4.9.5. Dos recursos técnicos mínimos de participação:
4.9.5.1. Central de atendimento ao candidato durante todo período dos referidos certames, por meio de telefone e e-mail (dias úteis).
4.9.5.2. Site eletrônico específico no qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes aos certames; inscrições on-line.
4.9.5.3. Inscrições on-line.
4.9.5.4. Impressão de comprovante de inscrição on-line.

4.10. Dos recursos humanos da CONTRATANTE:
4.10.1. A seleção das bancas deverá obedecer ao critério de confiabilidade e confidencialidade, inclusive em relação ao CONTRATANTE, com vistas a garantir a segurança e sigilo.
4.10.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou qualquer outro setor da Administração Direta não obterá, em hipótese alguma, acesso ao conteúdo das provas antes de sua aplicação pela instituição CONTRATADA, devendo acatar o critério tradicional de confiabilidade e confidencialidade de suas constituições.
4.10.3. A instituição CONTRATADA deverá adotar todas as medidas mínimas necessárias para a realização do Concurso Público.
4.10.4. A CONTRATADA deverá utilizar detector de metais nas entradas e saídas dos sanitários, durante a realização das provas, bem como poderão ser utilizados, a qualquer momento, os detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
4.10.5. A instituição CONTRATADA deverá indicar e treinar a equipe responsável pelos procedimentos relativos à realização do concurso público.

4.11. Dos mecanismos de segurança:

4.11.1. A instituição CONTRATADA será a única responsável pelo sigilo na elaboração das provas, devendo adotar os mecanismos de segurança necessários e aplicáveis, com vistas a preservar a integridade dos conteúdos apresentados.
4.11.2. Será proibida, nos locais de aplicação das provas, a utilização pelos candidatos de qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como o uso de relógios, bonés e afins, óculos escuros, lápis, sendo permitido apenas o uso de canetas esferográficas na cor azul e preta, devendo a instituição CONTRATADA eliminar o candidato que descumprir as determinações mencionadas neste item.

4.12. Dos recursos e Gabaritos:

4.12.1. A instituição CONTRATADA deverá receber e julgar os recursos administrativos relativos às etapas sob sua execução, bem como fornecer subsídios técnicos à defesa do Município em ações judiciais, cabendo a representação processual à Procuradoria Municipal.
4.12.2 O procedimento de interposição e julgamento dos recursos deverão seguir as determinações elencadas nos editais do concurso público.
4.12.3. Serão admitidos recursos referentes a todas as fases do concurso público.
4.12.4. Após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas, as justificativas de anulações/alterações de gabarito deverão ser divulgadas na página eletrônica da CONTRATADA, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.
4.12.5. Demais orientações que se fizerem necessárias serão definidas em conjunto com a Comissão do Concurso e constarão no respectivo Edital.
4.12.6. O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado no site da CONTRATADA em até 06 (seis) dias úteis após a aplicação das provas.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

4.13. Resultados e homologação:

4.13.1: A instituição CONTRATADA deverá atender as obrigações mínimas a seguir elencadas:

a) Leitura dos cartões de respostas por meio de leitora ótica ou escâner.
b) Disponibilização da imagem digitalizada dos cartões respostas e das provas discursivas, aos candidatos do concurso público, no site da empresa CONTRATADA, para consulta pelos candidatos após a divulgação dos resultados.
c) Disponibilização das provas no site da empresa CONTRATADA e da Prefeitura Municipal de Juazeiro.
d) Processamento dos dados e emissão do resultado, respeitando-se os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso Público.
e) Emissão da relação final, em ordem de classificação, para o preenchimento de vagas para os diferentes níveis e modalidades, dos candidatos aprovados.
f) Emissão de outros relatórios de interesse do Município de Juazeiro, bem como fornecimento do cadastro em PEN-DRIVE, no formato xls, contendo: Cargo, Especialidade, Nº de Inscrição; nome completo; CPF; RG; Órgão Expedidor RG; UF Expedidor RG; PNE; Aprovado; Classificação; Nota (Aberta por colunas: matemática, português, entre outras); e-mail; DDD; Telefone; DDD; Celular; Tipo de Vaga; Data de Nascimento; Idade; Logradouro; Bairro; Complemento; Cidade; UF; Número; CEP, entre outras informações necessárias ao sistema operacional que realização a Contratação.

4.14. Da Qualificação Técnica:

4.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de concursos públicos ou processos seletivos com, ao menos, 6.000 (seis mil) inscritos cada, admitido o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo. Considerando que a estimativa global desta contratação é de 12.000 (doze mil) candidatos, a exigência corresponde a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado. Ficam vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Cada atestado deverá comprovar, obrigatoriamente, a execução cumulativa das etapas de prova objetiva, prova discursiva e avaliação de títulos em um mesmo certame, demonstrando compatibilidade.

4.15. Dos candidatos sub judice:

4.15.1. A instituição CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE e quanto à existência de candidatos em situação sub judice, devendo a CONTRATADA providenciar para que os resultados relativos a tais candidatos constem nas mesmas listas dos demais, destacando-se expressamente tal condição.

4.16. Dos valores da taxa de Inscrição:

4.16.1. Os valores estimados para as taxas de inscrição serão:

a) Com valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais) para os cargos de nível médio, FISCAL DE POSTURA, FISCAL DE OBRAS, FISCAL AMBIENTAL E SECRETÁRIO ESCOLAR;
b) Com valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) para cargos de PROFESSOR, ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL E PSICÓLOGO EDUCACIONAL;
c) Com valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) para o cargo de PROCURADOR.
d) Com valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais) para os cargos de nível médio da Saúde AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

e) Com valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) para cargos de ENFERMEIRO AUDITOR, FISIOTERAPEUTA AUDITOR E BIOMÉDICO AUDITOR;
f) Com valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) para o cargo de MÉDICO AUDITOR

4.16.2. Os valores médios para fins de obtenção da taxa de inscrição a que se refere o item 4.15.1, foram obtidos por aplicação de percentual sobre o salário mínimo vigente: 6% para nível médio, 8% nível Superior-Educação e 10% para nível Superior (Procurador/Médico).
4.16.3. O pagamento das inscrições será realizado via bancário emitido pela CONTRATADA, em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro, conta bancária aberta para tal fim.

4.17. Da Expectativa de candidatos:

4.17.1. Abaixo são apresentado os dados dos quantitativos de inscritos nos processos seletivos da educação para alguns cargos que serão ofertados para provimento efetivo e o quantitativo de inscritos para o cargo de Procurador Municipal;
a) Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado – 680
b) Professor(a) de Dança – 18
c) Professor(a) de Educação Infantil e Anos Iniciais – 2.743
d) Professor(a) de Música – 29
e) Professor(a) de Teatro – 23
f) Professor(a) Instrutor(a) de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – 56
g) Professor(a) de Matemática – 325
h) Professor(a) de Ciências – 326
i) Professor(a) de Educação Física – 343
j) Professor(a) de Geografia – 271
k) Professor(a) de História – 373
l) Professor(a) de Língua Inglesa – 133
m) Professor(a) de Língua Portuguesa – 419
n) Secretário(a) Escolar – 675
o) Procurador Municipal – 1270;

4.17.2. Não existe estimativa de inscrições para os cargos de Psicólogo Educacional, Assistente Social Educacional, Fiscal de Postura, Fiscal de Obra e Fiscal Ambiental, sendo que estima-se um concurso para mais de 12.000 inscritos
4.17.3. O quantitativo à expectativa apresentada acima, serve apenas como base para a elaboração das propostas.

4.18. Do Preço e da Remuneração:

4.18.1. A remuneração seguirá os seguintes paramêtros:

Faixas de remuneração	Nº de Candidatos Inscritos	Valor a ser pago à contratada (em R$)	Valor a ser pago por inscrição excedente*(em R$)
Faixa 1	n ≤ 4.999	R$ 520.000	-
Faixa 2	n = 5000 à 9.999	R$ 894.925,00	R$ 75,00

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

Faixa 3	n ≥ 10.000	-	R$ 60,00

4.18.1.1. O valor do contrato será apurado com base no número de candidatos com inscrição homologada (n), pagantes e isentos, , conforme as faixas abaixo:
a) Faixa 1 (n ≤ 4.999): valor global fixo de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), devido integralmente ainda que o número de inscritos seja inferior a 4.999;
b) Faixa 2 (5.000 ≤ n ≤ 9.999): R$ 520.000,00 + (n − 5.000) × R$ 75,00, atingindo R$ 894.925,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) quando n = 9.999;
c) Faixa 3 (n ≥ 10.000): R$ 894.925,00 + (n − 9.999) × R$ 60,00.
§ 1º O valor global do contrato, para fins das parcelas previstas na cláusula de pagamento, será aquele apurado após a homologação das inscrições.
§ 2º Para fins de empenho, estima-se o valor do contrato em R$ 1.014.985,00 (um milhão, quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), correspondente à estimativa de 12.000 (doze mil) candidatos indicada no item 4.14.1.
§ 3º A variação do valor decorrente do número de inscritos homologados constitui aplicação do critério de remuneração ora pactuado, e não alteração quantitativa do objeto sujeita ao limite do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser registrada por apostila, com o correspondente reforço de empenho, na forma do art. 136 da mesma Lei.

4.18.2. O pagamento da remuneração da CONTRATADA correrá à conta da dotação indicada na Cláusula Quinta e não se condiciona ao montante arrecadado com as taxas de inscrição, que constituem receita do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
5.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Unidade: 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2033
Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:
6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato no Boletim Oficial do Município - BO e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação de serviço.
6.1.1. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 6º, inciso XVII, e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a prorrogação decorrer de fato não imputável à CONTRATADA.
6.1.1.1. Os valores previstos na cláusula de preço serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, após o interregno de 12 (doze) meses contado da data-base de 15 de outubro de 2026, aplicando-se às parcelas exigíveis a partir de então.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1. As provas deverão ser realizadas na cidade de Juazeiro/BA.

CLÁUSULA OITAVA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

8.2. Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá a instituição comprovar os seguintes requisitos:
8.3.1.Tratando-se de dispensa de licitação (art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21), será exigido que a associação sem fins lucrativos comprove os seguintes requisitos:
8.3.1.1.Ser instituição brasileira;
8.3.1.2.Estar incumbida regimental ou estatutariamente de apoiar, captar e executar apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa;
8.3.1.3Inquestionável reputação ético profissional;
8.3.1.4.Não possuir fins lucrativos.

8.4. Para fins de habilitação jurídica, a instituição selecionada deverá comprovar:
8.4.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado no cartório ou órgão competente, do qual conste expressamente que se trata de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
8.4.2. Ata de eleição ou documento equivalente, que comprove a investidura dos atuais dirigentes ou administradores da instituição.
8.5. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista:
8.5.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.5.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.5.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.5.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual, quando aplicável;
8.5.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
8.5.7.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.6. Para fins de Qualificação econômico-financeira:
8.6.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
8.6.2.indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
8.6.3.Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10%

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

(dez por cento) do valor estimado da contratação;

CLÁUSULA NONA - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de Associação sem fins lucrativos que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, apresentada pelo **INSTITUTO AOCP**, inscrito no CNPJ sob o **nº 12.667.012/0001-53**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

> Art.75. É dispensável a licitação:
> (...)
>
> XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foi justificado o preço, atendendo ao preceito do artigo 23 § 4º da Lei Federal 14.133/2021:

> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Eliane Felix Braga Ribeiro, MATRÍCULA: 1948** dessa secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11..13.1. A responsabilidade prevista neste item alcança exclusivamente os prejuízos decorrentes de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA, apurados em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, decisões judiciais ou de órgãos de controle e atos de terceiros.

11.14. A gestora do contrato, será a servidora **Dilvaney Almeida Lima, MATRÍCULA: 7299** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviço.

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de contrato.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

12.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.17. A Administração deverá:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.22. O pagamento será realizado em 03(três) etapas consecutivas atreladas ao cumprimento das metas.

12.23. 1ª Etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da homologação das inscrições, mediante apresentação do documento de cobrança na Secretaria Executiva de Finanças, com crédito em conta corrente da CONTRATADA, assegurado, em qualquer caso, o crédito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de aplicação da prova objetiva;

12.24. 2ª Etapa: 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dias) dias contados, pela CONTRATADA, da aplicação das provas objetivas, com crédito em conta corrente da CONTRATADA;

12.25. 3ª Etapa: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dias) dias contados da entrega, pela CONTRATADA, do resultado final do certame e da documentação gerada pelo concurso, mediante apresentação do documento de cobrança e cumpridas as formalidades legais e contratuais, com crédito em conta corrente da CONTRATADA;

12.26. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

12.27. o cronograma de execução será estruturado para que a 1ª parcela esteja creditada à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da aplicação da prova objetiva.

12.28. A Administração Direta reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constante deste contrato;

12.29. Com a constatação da irregularidade na execução, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo de até 15 (quinze) dias úteis para saneamento ou justificativa, ficando eventual retenção limitada à parcela controvertida e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.30. Para as parcelas previstas nos itens 12.23 a 12.25, o recebimento de cada etapa dar-se-á mediante atesto do fiscal do contrato quanto à conclusão do respectivo marco (homologação das inscrições, aplicação das provas objetivas e entrega do resultado final), observados os prazos de pagamento ali estabelecidos. Os prazos dos itens 12.1 e 12.9 aplicam-se somente ao recebimento definitivo do objeto como um todo. O valor de cada parcela observará exclusivamente a cláusula de preço.

Forma de pagamento

12.31.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.32.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.33.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.33.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.34.A CONTRATADA, associação civil sem fins lucrativos, apresentará a documentação comprobatória de sua condição tributária, para fins de aplicação das retenções ou dispensas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Apoio Jurídico:

13.2. A instituição CONTRATADA fornecerá subsídios técnicos e as razões de decidir

13.2.1. relativas às questões por ela elaboradas e aos recursos por ela julgados, em prazo compatível com o processual, para instruir a defesa do Município, sem que isso implique representação judicial da CONTRATANTE.

13.2.2. Pagamentos:

13.2.3. A empresa CONTRATADA efetuará o pagamento dos serviços terceirizados, contratação de equipe especializada para aplicação de provas, transportes, assessoria jurídica, banca examinadora, entre outras atividades, os quais serão executado após as aplicações das provas ou através de depósito bancário, em até 48 (quarento oito) horas;

13.2.4. Ficarão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto;

13.2.5. as despesas com publicações oficiais são de responsabilidade da Contratante;

13.2.6. Elaboração e apresentação de Relatório à **CONTRATANTE**, quando da entrega dos resultados finais do Concurso Público, contemplando todos os elementos administrativos concernentes aos certames, que servirá de base para a municipalidade, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria, exigida por lei.

13.2.7. Além do recebimento e processamento das inscrições, será de responsabilidade da

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

CONTRATADA o pagamento de todos os tributos incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços prestados, cabendo-lhe, ainda, o suporte operacional e a resolução de quaisquer problemas decorrentes de pagamentos em duplicidade ou inconsistências na geração dos boletos.Serviços de segurança e sigilo de informações:

13.2.8. Efetuar o uso de mecanismos e demais recursos de segurança voltados para a prevenção de fraudes, como a diversificação de gabaritos, embalagem para acondicionamento de equipamentos eletrônicos e utilização de detectores de metais a qualquer momento e em qualquer dependência do local de prova, tais como.

13.2.9. Editoração das provas em computadores isolados, fora de qualquer tipo de rede de comunicação, em salas isoladas e locais de acesso restrito.

13.2.10. Impressão das provas em ambiente totalmente seguro, coordenada pela equipe técnica da empresa CONTRATADA.

13.2.11. Guarda das provas já reproduzidas e de todo o material utilizado na reprodução em cofre.

13.2.12. Utilização de detectores de metais.

13.2.13. Sistemas computadorizados, utilizando programas estatísticos para evidenciar fraudes.

13.2.14. Equipe técnica:

13.2.15. O Projeto será desenvolvido pela empresa CONTRATADA, sob a responsabilidade do seu coordenador de projetos, auxiliado por equipe técnica com larga experiência em administração e execução de Concursos Públicos em nível nacional.

13.2.16. Elaborar a confecção de Provas Especiais (Braille, ampliada, leitura de prova, programas de leitura de tela) para os candidatos com deficiência que as solicitaram no período de inscrição;

13.2.17. Efetuar o levantamento de locais adequados para aplicação das provas na cidade de Juazeiro, bem como recrutar pessoal adequadamente treinado para a execução dos trabalhos de coordenação e fiscalização das salas de provas obedecendo aos seus próprios parâmetros;

13.2.18. Viabilizar o fornecimento de todos os formulários e materiais necessários à aplicação das provas;

13.2.19. Viabilizar o prazo para interposição de recursos:

13.2.20. Transporte para seus representantes, bem como para a distribuição do material de aplicação e das provas da cidade onde serão confeccionadas as provas à cidade de Juazeiro/BA.

13.3. Executar a correção das Provas Objetivas, por meio de digitalização de Folhas de Respostas, utilizando software específico, o qual garanta qualidade e segurança do procedimento.

13.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço na execução.

13.5.Na execução do objeto obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

13.6. Envio de oficio aos conselhos e entidades de classes comunicando a realização do Certame, de acordo com os cargos disposto em Edital.

13.7. Elaborar o edital e comunicados pertinentes ao Concurso Público em conjunto com a CONTRATANTE, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, critérios de julgamento e de classificação dos candidatos, bem como avaliação do conteúdo programático, de acordo com os pré-requisitos e atribuições sumárias de cada cargo.

13.8. Efetuar a divulgação do certame em seu sítio eletrônico e em mídias digitais adequadas às características do concurso. A publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação,

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

quando exigida pela legislação, será providenciada e custeada pela CONTRATANTE, a partir do texto fornecido pela **CONTRATADA**.

13.9. Efetuar o recebimento das inscrições por via eletrônica, bem como o recebimento e análise dos laudos médicos dos candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas que deverão formalizar o pedido, até a data de encerramento das inscrições.

13.10. Elaborar o cadastro de candidatos efetuando a emissão de lista com base nas informações contidas em requerimento de inscrição (por meios eletrônicos.

13.11. Enviar o Cartão de Confirmação dos candidatos, através de e-mail, contendo informações relativas à prestação das provas.

13.12. Efetuar a confecção de Folhas de Respostas Personalizadas, para o registro das respostas às questões das Provas Objetivas adequadas ao sistema de correção e avaliação a ser utilizado.

13.13. Isenção do pagamento de taxa de inscrição:

13.14. Isenção do pagamento de taxa de inscrição: a CONTRATADA receberá e analisará os pedidos de isenção, encaminhando-os ao órgão gestor do CadÚnico quando for o caso. Os candidatos com isenção deferida integram a base de cálculo da remuneração da CONTRATADA e serão custeados por dotação própria da CONTRATANTE, por gerarem custo operacional idêntico ao dos demais candidatos — caderno de prova, sala, fiscal, correção, recursos e logística — sem a correspondente arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

14.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA;

14.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos contrato;

14.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

14.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

14.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

14.8. Reservar à fiscalização da Administração Direta da Prefeitura do Município de Juazeiro/BA, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste contrato e em tudo o que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

14.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

14.10. Informar a CONTRATADA a conta bancária para receber os valores provenientes das inscrições dos candidatos ao concurso.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

14.11. Fornecer à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, a relação definitiva de cargos, vagas, requisitos de investidura, atribuições e remunerações, respondendo pela exatidão dessas informações;

14.12. Garantir, mediante ato formal e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de aplicação, a cessão gratuita dos prédios escolares municipais e a intermediação junto à rede estadual de ensino, para acomodação integral dos candidatos. Caso os locais cedidos sejam insuficientes e seja necessária a locação de espaços privados, o custo adicional ensejará reequilíbrio econômico-financeiro.

14.13. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, na ocorrência de fatos supervenientes que alterem materialmente os pressupostos da proposta, tais como: alteração do número de cargos, vagas, etapas ou tipos de prova; adiamento ou reaplicação de provas por ato da CONTRATANTE ou por determinação judicial ou de órgão de controle; ampliação das hipóteses de isenção; e superveniência de lei ou ato normativo que onere a execução.

14.14. Custear, por dotação própria, os candidatos beneficiados por isenção da taxa de Inscrição;

14.15. Promover a divulgação institucional do certame no Diário Oficial do Município, nas redes municipal e estadual de ensino e nos demais canais oficiais de comunicação.

14.16. Homologar o resultado final do certame no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega, pela CONTRATADA, do resultado final e da documentação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação do objeto principal. Admite-se, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a contratação, pela CONTRATADA, de serviços acessórios necessários à execução, tais como serviços gráficos, logística e transporte, segurança, pessoal de aplicação, membros de banca examinadora e locação de espaços, mantida a sua integral responsabilidade perante a **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

II. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada se de interesse da administração até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado ao contratado:

I. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da leinº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (**PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Município de Juazeiro/BA, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de contrato.

22.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta de Preço e Detalhamento do Projeto nº 093- 3/2026 do Instituto AOCP. Em caso de divergência, prevalecem as disposições deste instrumento, ressalvadas as condições específicas da Proposta aceitas pela CONTRATANTE no ato que autorizou a contratação direta

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS POR LOCALIDADE
Professor(a) de Artes Visuais	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR**

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

	8. MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **02 + CR** **TOTAL DE VAGAS: 02 + CR**
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **01 + CR** **3.** ITAMOTINGA: **01 + CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **01 + CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **12 + CR** **TOTAL DE VAGAS: 15 + CR**
Professor(a) de Dança	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **CR** **APENAS CR**
Professor(a) de Educação Infantil e Anos Iniciais	**1.** ABOBÓRA: **1 + CR** **2.** CARNAÍBA: **1** + **CR** **3.** ITAMOTINGA: **5 + CR** **4.** JUNCO: **2 + CR** **5.** JUREMAL: **1 + CR** **6.** MANDACARU: **1 + CR** **7.** MANIÇOBA: **5 + CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **50 + CR** **TOTAL DE VAGAS: 66 + CR**
Professor(a) de Música	**1.** ABOBÓRA: **CR**

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

	2. CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **02 + CR** **TOTAL DE VAGAS: 02 + CR**
Professor(a) de Teatro	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **01 + CR** **TOTAL DE VAGAS: 01 + CR**
Professor(a) Instrutor(a) de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **01 + CR** **TOTAL DE VAGAS: 01 + CR**
Professor(a) Intérprete Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR**

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

	9. PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **01 + CR** **TOTAL DE VAGAS: 01 + CR**
Professor(a) de Matemática	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **01 + CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **01 + CR** **TOTAL DE VAGAS: 02 + CR**
Professor(a) de Ciências	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **CR** **APENAS CR**
Professor(a) de Educação Física	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **01 + CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **CR** **TOTAL DE VAGAS: 01 + CR**
Professor(a) de Geografia	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **CR**

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

	4. JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **CR** **APENAS CR**
Professor(a) de História	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **CR** **APENAS CR**
Professor(a) de Língua Inglesa	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **CR** **APENAS CR**
Professor(a) de Língua Portuguesa	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **CR** **3.** ITAMOTINGA: **CR** **4.** JUNCO: **CR** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **CR** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **CR** **APENAS CR**
Psicólogo(a) Educacional	**1.** ABOBÓRA: **CR**

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

	2. CARNAÍBA: **01** **3.** ITAMOTINGA: **01** **4.** JUNCO: **01** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **01** **7.** MANIÇOBA: **01** **8.** MASSAROCA: **CR** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **05** **TOTAL DE VAGAS: 10**
Assistente Social Educacional	**1.** SEDE: **02 + CR** **TOTAL DE VAGAS: 02 + CR**
Secretário(a) Escolar	**1.** ABOBÓRA: **CR** **2.** CARNAÍBA: **01** **3.** ITAMOTINGA: **02** **4.** JUNCO: **02** **5.** JUREMAL: **CR** **6.** MANDACARU: **CR** **7.** MANIÇOBA: **02** **8.** MASSAROCA: **01** **9.** PINHÕES: **CR** **10.** SEDE: **05** **TOTAL DE VAGAS: 13**

PROCURADOR

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS
PROCURADOR	**TOTAL DE VAGAS: 04**

ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

FISCAL DE POSTURA	**TOTAL DE VAGAS: 11 + CR**
FISCAL DE OBRAS	**TOTAL DE VAGAS: 04 + CR**
FISCAL AMBIENTAL	**TOTAL DE VAGAS: 11 + CR**

SAÚDE

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MÉDICO AUDITOR	**TOTAL DE VAGAS: 01**
ENFERMEIRO AUDITOR	**TOTAL DE VAGAS: 01**
FISIOTERAPEUTA AUDITOR	**TOTAL DE VAGAS: 01**
BIOMÉDICO AUDITOR	**TOTAL DE VAGAS: 01**

UBS	**VAGAS**
RESIDENCIAL DR. HUMBERTO	2
NOSSA SENHORA DAS GROTAS	2
RESIDENCIAL MAIRI	3
RESIDENCIAL JUAZEIRO	2
RESIDENCIAL SÃO FANCISCO	2
RESIDENCIAL PRAIA DO RODEADOURO	2
RESIDENCIAL BRISA DA SERRA	2
ALTO DA ALIANÇA/JARDIM DAS ACÁCIAS	CR
PIRANGA I e II	CR
ANTÔNIO GUILHERMINO	CR
ITABERABA	CR
TABULEIRO	CR

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

PALMARES	CR
MANIÇOBA I	CR
LAGOA DO SALITRE	CR
GOIABEIRA/JUNCO	CR
MANIÇOBA II	CR
TOTAL	**15**

Juazeiro /BA, 26 de outubro de 2026.

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

LILIAN RAVAGNANI CAMILO:01959222988

Assinado de forma digital por LILIAN RAVAGNANI CAMILO:01959222988
Dados: 2026.10.27 11:08:50 -03'00'

INSTITUTO AOCP - CNPJ nº 12.667.012/0001-53
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: LILIAN RAVAGNANI CAMILO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B e informe o código 59E2-1830-8853-425B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59E2-1830-8853-425B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN RAVAGNANI CAMILO (CPF 019.XXX.XXX-88) em 27/10/2026 11:08:50 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 27/10/2026 11:43:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59E2-1830-8853-425B